



## EDITAL

----- MIGUEL JORGE DA COSTA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DO CONCELHO DE BARCELOS:-----

----- TORNA PÚBLICO que a Câmara Municipal, em reunião realizada em 19 de dezembro de 2016, deliberou aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos, como primeiro outorgante, e a Associação Desportiva de Carvalhal, como segundo outorgante, nos termos do qual, para além de tudo o mais previsto no respetivo clausulado, o primeiro outorgante concede ao segundo outorgante apoio na manutenção do relvado do seu campo de futebol, tendo em vista a divulgação e a prática deste desporto, não profissional, no concelho de Barcelos.-----

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados na página e boletim eletrónicos do Município, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 10 de janeiro de 2017.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



(Miguel Jorge da Costa Gomes)





**CONTRATO – PROGRAMA  
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS  
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CARVALHAL**

*(Handwritten signatures and initials)*

Considerando:

- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

- 1 - O **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Miguel Jorge da Costa Gomes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e
- 2 - A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CARVALHAL**, pessoa coletiva n.º503 145 130, com sede na rua de Carvalhal, n.º608, 4755-105, freguesia de Carvalhal, concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu



Presidente da Direção, Cândido Alberto Fernandes Lopes, e pelo seu Tesoureiro, José Maria Loureiro Vilas Boas, com plenos poderes para o ato, doravante designada por SEGUNDO OUTORGANTE.

O qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omissivo pela legislação aplicável em vigor.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **(Objeto)**

Constitui objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a atribuição de uma participação material/logística que se traduz no apoio à manutenção do relvado do campo de futebol do SEGUNDO OUTORGANTE, o qual contribui para o fomento e divulgação da prática do desporto na modalidade não profissional no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **(Prazo de execução do programa)**

Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2017, com início a 1 de janeiro e término a 31 de dezembro.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **(Custo de execução do programa)**

O custo previsto no programa de desenvolvimento desportivo é de 3.000,00€ (três mil euros), o qual será suportado exclusivamente pelo SEGUNDO OUTORGANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **(Comparticipação)**

Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o PRIMEIRO OUTORGANTE concede ao SEGUNDO OUTORGANTE uma participação material/logística que se traduz no apoio à manutenção do relvado do campo de futebol do SEGUNDO OUTORGANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **(Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE)**

O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

- a) Executar o programa de atividades apresentado ao PRIMEIRO OUTORGANTE, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância





- dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- c) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
  - d) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
  - e) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
  - f) Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição da Câmara Municipal em períodos e atividades a combinar entre as partes;
  - g) Participar, a pedido do PRIMEIRO OUTORGANTE e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta dias), desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;
  - h) Publicitar o Município de Barcelos nos equipamentos desportivos, bem como em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, nomeadamente cartazes, site, Facebook, etc.;
  - i) Divulgar os eventos desportivos da sua responsabilidade no site do Município de Barcelos através da plataforma "Agenda Barcelos";
  - j) Colocar uma faixa com a designação "A Câmara Municipal apoia o Desporto", ou outra, nos locais ou recintos desportivos. A faixa deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato de desenvolvimento desportivo;
  - k) Utilizar a relva de forma adequada, tendo em conta o seu estado e as condições meteorológicas, e de acordo com plano de uso a entregar de forma periódica (preferencialmente mensal) pelo SEGUNDO OUTORGANTE ao PRIMEIRO OUTORGANTE;
  - l) Cumprir as limitações indicadas pelo primeiro outorgante em caso de necessidade de tratamento, repouso ou outro tipo de intervenções;
  - m) Ceder, dentro da disponibilidade do clube (a indicar no início da execução do programa), o campo de futebol relvado para as atividades que o Município entenda, assim como a cedência a terceiros indicados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE;
  - n) O não cumprimentos dos pontos k, l e m da presente cláusula pode levar a penalizações ou corte de serviço.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### (Destino e gestão da participação)

A participação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento



desportivo mencionado na Cláusula Primeira, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do SEGUNDO OUTORGANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### (Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

- 1 – Compete ao PRIMEIRO OUTORGANTE fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.
- 3 – O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a elaborar e enviar ao PRIMEIRO OUTORGANTE, no máximo, até ao dia 15 de janeiro de 2018, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### (Revisão)

A revisão deste contrato rege-se pelo disposto nos artigos 21.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

#### CLÁUSULA NONA

##### (Cessação)

- 1 - A vigência do presente contrato-programa cessa:
  - a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
  - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
  - c) Quando o PRIMEIRO OUTORGANTE exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro;
  - d) Quando, no prazo estipulado pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.
- 2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao SEGUNDO OUTORGANTE, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.



**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**(Publicação)**

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro, no que concerne à sua publicação.

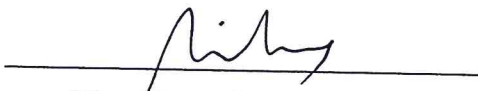
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**(Documentos complementares)**

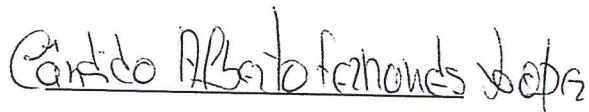
Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo SEGUNDO OUTORGANTE, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

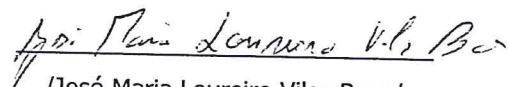
Barcelos, 27 de dezembro de 2016

Pel' O Município de Barcelos

Pel' A Associação Desportiva de Carvalhal

  
/Miguel Jorge da Costa Gomes/  
Presidente da Câmara Municipal

  
/Cândido Alberto Fernandes Lopes/  
Presidente da Direção

  
/José Maria Loureiro Vilas Boas/  
Tesoureiro





# **APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**ANO**

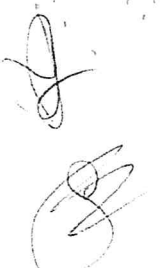
**2017**

Artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro  
Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo

**MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO**

**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CARVALHAL**

**(COLETIVIDADE)**



## PEDIDO DE APOIO

O requerente deverá seleccionar o(s) pedido(s) de apoio na área desportiva a que se destina a presente proposta para celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

### 1 – O REQUERENTE SOLICITA APOIO NA(S) SEGUINTE(S) ÁREA(S):

- PEDIDO I - Plano regular de ação (organização e/ou participação em provas/competições e/ou formação regular).
- PEDIDO II - Plano de ação específica (organização e/ou participação em atividades/eventos desportivos específicos e pontuais).
- PEDIDO III - Outros (ao abrigo do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro).

## PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

### PARTE I - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

#### 1 – DESCRIÇÃO E CARATERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ATIVIDADES A REALIZAR.

A Associação Desportiva de Carvalhal é uma pessoa coletiva sem fins lucrativos cujo objeto principal é o desenvolvimento de atividades desportivas na modalidade de futebol e futsal.

Em 2017 pretende esta associação participar em competições federadas, nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, na modalidade de futebol, organizadas pela Associação de Futebol Popular de Barcelos no escalão Infantis, Iniciados e Seniores. Pretende, ainda, participar em competições federadas, nas modalidades não profissionais no distrito de Braga, na modalidade de futsal, organizadas pela Associação de Futebol de Braga (campeonato distrital) no escalão de Seniores Femininos.

Pretende também, na modalidade de futebol, proceder à manutenção do relvado para apoio às atividades nos vários escalões proporcionando assim uma melhor oferta, satisfação e promoção do desporto.



## **2 – JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR.**

"Incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos", atento o disposto no n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

Incumbe à Administração Pública na área do desporto apoiar e desenvolver a prática desportiva regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, incentivar as atividades de formação dos agentes desportivos e exercer funções de fiscalização, nos termos da lei" atento ao disposto no n.º1 do artigo 7.º do mesmo diploma.

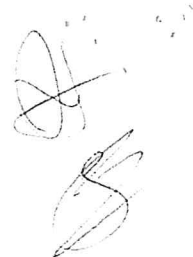
Do vertido resulta que a prática desportiva reveste-se de fulcral interesse em diferentes vetores da sociedade, nomeadamente na formação, qualidade de vida e saúde de todos e em particular dos seus intervenientes.

O apoio na manutenção do relvado no campo de jogos desta associação torna-se essencial no sentido em que consideramos ser um estímulo à realização de práticas desportivas e outras atividades conexas.

## **3 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.**

Com a celebração deste contrato-programa pretende esta associação:

- a) Promover a atividade física;
- b) Fomentar a prática desportiva na modalidade de futebol;
- c) Fomentar o intercâmbio entre os diferentes intervenientes;
- d) Aumentar o número de atletas;
- e) Dar formação desportiva e cívica aos jovens atletas;
- f) Tentar alcançar sempre a melhor classificação possível em todos os escalões.



**4 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).**

Não aplicável.

**5 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.**

Este programa vem na sequência do contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado com o Município de Barcelos em 2016.

**6 – CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**6.1. - PLANO DE ATIVIDADES:**

Selecionar o plano de atividades por época desportiva ou por ano civil, de acordo com o funcionamento da(s) modalidade(s) desportiva(s) que desenvolve. De seguida, selecionar os planos aplicáveis que se adequam à atividade desenvolvida pela coletividade, preenchendo a(s) parte(s) do anexo "Plano de Atividades" que lhe correspondem.

**6.1.1. - POR ÉPOCA DESPORTIVA:**

Plano de atividades regulares - provas/competições; formação - (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou III.

Plano de atividades específicas e pontuais - atividades/eventos (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos II e/ou III.





**6.1.2. - POR ANO CIVIL:**

- Plano de atividades regulares - provas/competições; formação - (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou III.
- Plano de atividades específicas e pontuais - atividades/eventos (Ano Civil). Aplicável aos pedidos II e/ou III.

**6.2. - PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Selecionar o prazo de execução que se adequa ao(s) pedido(s) efetuado(s).

**6.2.1. - POR ÉPOCA DESPORTIVA/ANO CIVIL:**

- 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016. Aplicável aos pedidos I e/ou II (para mais de um evento) e/ou III.
2016. Aplicável ao pedido III quando não associado ao pedido I e/ou II.
- Atividade/Evento. Aplicável ao pedido II quando se tratar de um único evento/atividade e não associado a outro pedido:

a) Início da execução do programa: \_\_\_\_\_

b) Término da execução do programa: \_\_\_\_\_

**7 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.**

Não aplicável.

**PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS**

**8 – AUTONOMIA:**

**8.1. - TÉCNICA/HUMANA:**

**8.1.1. - INFORMAÇÃO SOBRE OS SÓCIOS**

Número de sócios. 350

**8.1.2. - INFORMAÇÃO SOBRE OS ATLETAS**

Modalidade: FUTEBOL	n.º 54	/	Modalidade: _____	n.º _____
Modalidade: _____	n.º _____	/	Modalidade: _____	n.º _____
Modalidade: _____	n.º _____	/	Modalidade: _____	n.º _____
Modalidade: _____	n.º _____	/	Modalidade: _____	n.º _____



Modalidade:	n.º	/	Modalidade:	n.º
Modalidade:	n.º	/	Modalidade:	n.º

Não aplicável.

**Nota:** Anexar lista de atletas, quando aplicável.

### 8.1.3. - INFORMAÇÃO ACERCA DO PESSOAL TÉCNICO DIRETAMENTE ENVOLVIDO

Número do pessoal técnico diretamente envolvido.

Não aplicável.

### 8.2. - MATERIAL:

#### 8.2.1. - INFORMAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES

a) Sede:       Instalações Próprias       Cedida       Arrendada       Outra, quais?

As reuniões e assembleias são realizadas em equipamento desportivo próprio (instalações do campo de futebol), bem como os treinos e jogos oficiais na modalidade de futebol.

#### 8.2.2. - INFORMAÇÃO SOBRE O TRANSPORTE

a) Transporte próprio:     Sim, descreva.     Não

Carrinha de 7 lugares própria.



## 9 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO.

### 9.1. - DESPESAS:

Selecionar conforme o funcionamento da coletividade: por época desportiva ou ano civil.

Deverá preencher todas as tabelas de despesas aplicáveis, que se adequem às despesas da coletividade, preenchendo a(s) parte(s) do anexo "Despesas" que lhe correspondem.

#### 9.1.1. - POR ÉPOCA DESPORTIVA, SEGUE NOS ANEXOS:

- Despesas - Custos de manutenção de instalações próprias (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II.
- Despesas - Custos de aluguer de instalações a terceiros (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II.
- Despesas - Custos com pessoal técnico (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II.
- Despesas - Custos de investimento/amortizações (Época Desportiva). Aplicável ao pedido III.
- Despesas - Custos de inscrições das equipas/atletas/técnicos/dirigentes (Época Desportiva). Aplicável ao pedido I.
- Despesas - Custos com atividades/eventos (Época Desportiva). Aplicável ao pedido II.
- Despesas - Outros custos diretamente relacionados com a implementação do programa (Época Desp.). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.

#### 9.1.2. - POR ANO CIVIL, SEGUE NOS ANEXOS:

- Despesas - Custos de manutenção de instalações próprias (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II.
- Despesas - Custos de aluguer de instalações a terceiros (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II.
- Despesas - Custos com pessoal técnico (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II.
- Despesas - Custos de investimento/amortizações (Ano Civil). Aplicável ao pedido III.
- Despesas - Custos de inscrições das equipas/atletas/técnicos/dirigentes (Ano Civil). Aplicável ao pedido I.
- Despesas - Custos com atividades/eventos (Ano Civil). Aplicável ao pedido II.
- Despesas - Outros custos diretamente relacionados com a implementação do programa (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.

### 9.2. - RECEITAS:

Selecionar conforme o funcionamento da coletividade: por época desportiva ou ano civil.

Deverá preencher todas as tabelas de receitas aplicáveis, que se adequem às receitas da coletividade, preenchendo a(s) parte(s) do anexo "Receitas" que lhe correspondem.

#### 9.2.1. - POR ÉPOCA DESPORTIVA, SEGUE NOS ANEXOS:

- Receitas - Receitas próprias (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.
- Receitas - Mensalidades das atividades desportivas (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.
- Receitas - Câmara Municipal de Barcelos (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.
- Receitas - Outras instituições públicas (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.
- Receitas - Outras receitas (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.



9.2.2. - POR ANO CIVIL, SEGUE NOS ANEXOS:

- Receitas - Receitas próprias (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.
- Receitas - Mensalidades das atividades desportivas (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.
- Receitas - Câmara Municipal de Barcelos (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.
- Receitas - Outras instituições públicas (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.
- Receitas - Outras receitas (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.

**9.3. - DESPESAS/RECEITAS:**

Selecione conforme o funcionamento da coletividade: por época desportiva ou ano civil, preenchendo o anexo correspondente.

9.3.1. - POR ÉPOCA DESPORTIVA, SEGUE NO ANEXO:

- Despesas/Receitas (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.

9.3.2. - POR ANO CIVIL, SEGUE NO ANEXO:

- Despesas/Receitas (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.

**PARTE III - CONCLUSÃO**

**10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.**





**11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.**

Não

**Nota:** Caso tenha respondido "SIM", deverá anexar até ao final do mês de setembro do ano a que se refere o pedido, as inscrições efetuadas até esse momento, relativas à época que se inicia nesse ano.

**12 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.**

SIM. A associação solicita apoio no que diz respeito à manutenção do relvado do seu campo de futebol para apoio às atividades nos vários escalões.



**13 – OBSERVAÇÕES.**

**DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.**

CARVALHAL, 12 de DEZEMBRO de 20 16

Associação Desportiva de **Carvalhal**  
Rua de Carvalhal, nº 608  
4750-105 Carvalhal BCL  
NIF: 503 145 130

Cândido Alberto Fernandes Lopes

/Assinatura e Carimbo/

**Cândido Alberto Fernandes Lopes - Presidente da Direção**

/Nome e Função/

José Maria Loureiro Vilas Boas

/Assinatura/

**José Maria Loureiro Vilas Boas - Tesoureiro**

/Nome e Função/

/Assinatura/

/Nome e Função/

**NOTA:** Os elementos da direção que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, e respetivos anexos, sendo a última página do programa assinada, datada e carimbada.


**ANEXO – PLANO DE ATIVIDADES**
**REGULARES - PROVAS/COMPETIÇÕES; FORMAÇÃO – ÉPOCA DESPORTIVA**

Aplicável aos pedidos I (plano regular de ação) e/ou III (outros)

N.º	MODALIDADE	ENTIDADE ORGANIZADORA	COMPETIÇÃO (SIM/NÃO)	FEDERADA (SIM/NÃO)
	FUTSAL	ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGA	SIM	SIM

N.º	NOME DA PROVA/COMPETIÇÃO	ESCALÃO	N.º ATLETAS		N.º EQUIPAS	JAN. A JUNHO 2016 (SIM/NÃO)	JULHO A DEZ. 2016 (SIM/NÃO)
			M	F			
1	1ª DIVISÃO NACIONAL DISTRITAL FUTSAL FEMININO	SENIORES		11	1	SIM	SIM
2							
3							
4							
5							
6							

N.º	MODALIDADE	ENTIDADE ORGANIZADORA	COMPETIÇÃO (SIM/NÃO)	FEDERADA (SIM/NÃO)
	FUTEBOL	ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL POPULAR DE BARCELOS	SIM	NÃO

N.º	NOME DA PROVA/COMPETIÇÃO	ESCALÃO	N.º ATLETAS		N.º EQUIPAS	JAN. A JUNHO 2016 (SIM/NÃO)	JULHO A DEZ. 2016 (SIM/NÃO)
			M	F			
1	FUTEBOL 7	INFANTIS		15	1	SIM	SIM
2	FUTEBOL 7	INICIADOS		16	1	SIM	SIM
3	FUTEBOL 11	SENIORES		23	1	SIM	SIM
4							
5							
6							



**BARCELOS**  
MUNICÍPIO

Largo do Município  
4750-320 Barcelos

N.º	MODALIDADE	ENTIDADE ORGANIZADORA	COMPETIÇÃO (SIM/NÃO)	FEDERADA (SIM/NÃO)
-----	------------	-----------------------	-------------------------	-----------------------

N.º	NOME DA PROVA/COMPETIÇÃO	ESCALÃO	N.º ATLETAS		N.º EQUIPAS	JAN. A	JULHO A
			M	F		JUNHO 2016 (SIM/NÃO)	DEZ. 2016 (SIM/NÃO)
1							
2							
3							
4							
5							
6							

N.º	MODALIDADE	ENTIDADE ORGANIZADORA	COMPETIÇÃO (SIM/NÃO)	FEDERADA (SIM/NÃO)
-----	------------	-----------------------	-------------------------	-----------------------

N.º	NOME DA PROVA/COMPETIÇÃO	ESCALÃO	N.º ATLETAS		N.º EQUIPAS	JAN. A	JULHO A
			M	F		JUNHO 2016 (SIM/NÃO)	DEZ. 2016 (SIM/NÃO)
1							
2							
3							
4							
5							
6							





**ESPECÍFICAS E PONTUAIS - ATIVIDADES/EVENTOS – ÉPOCA DESPORTIVA**

Aplicável aos pedidos II (plano de ação específica) e/ou III (outros)

N.º

MODALIDADE

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

N.º	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINUS	ATIVIDADE/EVENTO	ENTIDADE ORGANIZADORA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

N.º

MODALIDADE

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

N.º	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINUS	ATIVIDADE/EVENTO	ENTIDADE ORGANIZADORA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				



N.º		MODALIDADE		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016				
N.º	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINUS	ATIVIDADE/EVENTO	ENTIDADE ORGANIZADORA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

N.º		MODALIDADE		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016				
N.º	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINUS	ATIVIDADE/EVENTO	ENTIDADE ORGANIZADORA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

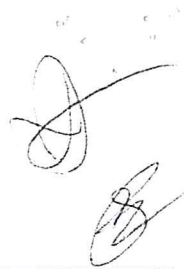


**BARCELOS**  
MUNICÍPIO

Largo do Município  
4730-323 Barcelos

**OBSERVAÇÕES:**

Empty rectangular box for observations.



## ANEXO - DESPESAS

### CUSTOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PRÓPRIAS – ANO CIVIL

Aplicável aos pedidos I (plano regular de ação) e/ou II (plano de ação específica)

(Previsão de custos de utilização de instalações próprias. Ex. Água, luz, gás, limpeza, rendas, etc.)

#### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS

janeiro a  
dezembro  
2016

**TOTAL:**

### CUSTOS DE ALUGUER DE INSTALAÇÕES A TERCEIROS – ANO CIVIL

Aplicável aos pedidos I (plano regular de ação) e/ou II (plano de ação específica)

(Previsão de custos de utilização de instalações desportivas para a prática da sua atividade desportiva)

#### DESPESAS PREVISTAS

TIPO DE INSTALAÇÃO

MODALIDADE

N.º HORAS/  
SEMANA

janeiro a  
dezembro  
2016

**TOTAL:**







**BARCELOS**  
MUNICÍPIO

Largo do Município  
4750-323 Barcelos

**CUSTO DE INSCRIÇÕES DAS EQUIPAS/ATLETAS/TÉCNICOS/DIRIGENTES – ANO CIVIL**

Aplicável aos pedidos I (plano regular de ação)

N.º	MODALIDADE	COMPETIÇÃO	ESCALÃO	SEXO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS			DESPESAS PREVISTAS	
			N.º	janeiro a dezembro 2016
INSCRIÇÃO/ATLETAS				
INSCRIÇÃO/EQUIPAS				
INSCRIÇÃO/TÉCNICOS				
INSCRIÇÃO/DIRIGENTES				
CARTÕES				
SEGURO DESPORTIVO				
			<b>TOTAL:</b>	

N.º	MODALIDADE	COMPETIÇÃO	ESCALÃO	SEXO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS			DESPESAS PREVISTAS	
			N.º	janeiro a dezembro 2016
INSCRIÇÃO/ATLETAS				
INSCRIÇÃO/EQUIPAS				
INSCRIÇÃO/TÉCNICOS				
INSCRIÇÃO/DIRIGENTES				
CARTÕES				
SEGURO DESPORTIVO				
			<b>TOTAL:</b>	



**BARCELOS**  
MUNICÍPIO

Largo do Município  
4750-329 Barcelos

N.º	MODALIDADE	COMPETIÇÃO	ESCALÃO	SEXO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS			DESPESAS PREVISTAS	
			N.º	janeiro a dezembro 2016
INSCRIÇÃO/ATLETAS				
INSCRIÇÃO/EQUIPAS				
INSCRIÇÃO/TÉCNICOS				
INSCRIÇÃO/DIRIGENTES				
CARTÕES				
SEGURO DESPORTIVO				
			<b>TOTAL:</b>	

N.º	MODALIDADE	COMPETIÇÃO	ESCALÃO	SEXO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS			DESPESAS PREVISTAS	
			N.º	janeiro a dezembro 2016
INSCRIÇÃO/ATLETAS				
INSCRIÇÃO/EQUIPAS				
INSCRIÇÃO/TÉCNICOS				
INSCRIÇÃO/DIRIGENTES				
CARTÕES				
SEGURO DESPORTIVO				
			<b>TOTAL:</b>	

**CUSTOS COM ATIVIDADES/EVENTOS – ANO CIVIL**







**BARCELOS**  
MUNICÍPIO

Largo do Município  
4750-323 Barcelos

N.º	DATA	MODALIDADE	ATIVIDADE/EVENTO	PREVISÃO N.º PARTICIPANTES
-----	------	------------	------------------	-------------------------------

(ano 2016)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS

DESPESAS  
PREVISTAS

TOTAL:

N.º	DATA	MODALIDADE	ATIVIDADE/EVENTO	PREVISÃO N.º PARTICIPANTES
-----	------	------------	------------------	-------------------------------

(ano 2016)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS

DESPESAS  
PREVISTAS

TOTAL:

**OUTROS CUSTOS DIRETAMENTE RELACIONADOS COM A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA – ANO CIVIL**



**BARCELOS**  
MUNICÍPIO

Largo do Município  
4750-323 Barcelos

Aplicável aos pedidos I (plano regular de ação) e/ou II (plano de ação específica) e/ou III (outros)

(Previsão de outros custos relacionados com a implementação do programa. Ex. Material desportivo, viaturas, seguros, despesas de viagem, despesas médicas,, etc.)

**DESPESAS  
PREVISTAS**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS**

**janeiro a  
dezembro  
2016**

Eletricidade

2.500,00 €

Conservação / Reparação

500,00 €

**TOTAL: 3.000,00 €**











## ANEXO – DESPESAS/RECEITAS

ANO CIVIL

Aplicável aos pedidos I (plano regular de ação) e/ou II (plano de ação específica) e/ou III (outros)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	DESPESAS PREVISTAS
	janeiro a dezembro 2016
CUSTOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PRÓPRIAS	
CUSTO DE ALUGUER DE INSTALAÇÕES A TERCEIROS	
CUSTOS COM PESSOAL TÉCNICO	
CUSTOS DE INVESTIMENTO/AMORTIZAÇÕES	
CUSTOS DE INSCRIÇÕES DAS EQUIPAS/ATLETAS/TÉCNICOS/DIRIGENTES	
CUSTOS COM ATIVIDADES/EVENTOS	
OUTROS CUSTOS DIRETAMENTE RELACIONADOS COM A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA	3.000,00 €
<b>TOTAL:</b>	<b>3.000,00 €</b>

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	RECEITAS PREVISTAS
	janeiro a dezembro 2016
RECEITAS PRÓPRIAS	1.200,00 €
MENSALIDADES DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS	
OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.800,00 €
OUTRAS RECEITAS	
<b>TOTAL:</b>	<b>3.000,00 €</b>



Fundada em 1984

# Associação Desportiva de Carvalhal

1

## ATLETAS INSCRITOS - EPOCA 2016/2017

### ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL POPULAR DE BARCELOS

Escalação INFANTIS : Modalidade FUTEBOL 7	
1	ANDRÉ BRITO PEREIRA
2	DIOGO ALVES FERREIRA
3	GONÇALO CUNHA ROCHA
4	GONÇALO QUEIRÓS DE CARVALHO
5	JOÃO PAULO SILVA FREITAS
6	JOÃO PEDRO FARIA MELO
7	LEANDRO MANUEL BRAGA DA COSTA
8	MATEUS AFONSO SOUSA LOPES
9	MIGUEL JOSÉ DA CONCEIÇÃO LOUREIRO
10	NUNO GONÇALVES DE FARIA
11	RAFAEL MAGNO FERNANDES CARDOSO
12	RODRIGO MANUEL FERNANDES
13	SANTIAGO CORREIA FIGUEIREDO
14	TIAGO ANDRÉ LOPES FERREIRA
15	TIAGO SAMUEL FERNANDES DE SOUSA

Escalação INICIADOS : Modalidade FUTEBOL 7	
1	BRUNO MIGUEL SILVA GOMES
2	CARLOS ALBERTO SOUSA LOPES
3	DIOGO ALEXANDRE CORREIA MARQUES
4	DIOGO JOSÉ FERREIRA DA CRUZ
5	FRANCISCO MANUEL LOPES BARRETO
6	GONÇALO SÉRGIO COELHO MARTINS
7	HUGO MIGUEL GONÇALVES CARVALHO
8	JOSÉ LUIS MATOS BRITO
9	JOÃO FILIPE BRITO MIRANDA
10	JOÃO MANUEL FRANQUEIRA DA SILVA
11	JOÃO PEDRO CERQUEIRA SOUSA
12	PEDRO AFONSO DA COSTA ROCHA
13	PEDRO MIGUEL CAMPOS COSTA
14	PEDRO MIGUEL LEITÃO GOMES
15	PEDRO MIGUEL MOREIRA CARDOSO
16	RUI FILIPE BARBOSA DIAS

Escalação SENIORES MASCULINOS : Modalidade FUTEBOL 11	
1	ANTÓNIO MIGUEL PEREIRA DA COSTA
2	BRUNO MANUEL DA COSTA FERNANDES
3	CÉSAR ALBERTO PEREIRA DA SILVA
4	FÁBIO JOSÉ SANTOS LINHARES
5	HUGO MIGUEL AMORIM DANTAS LOUREIRO
6	JOAQUIM FILIPE LOPES MARTINS
7	JORGE EMANUEL OLIVEIRA DA CUNHA
8	JOSÉ MIGUEL LAMELA RIBEIRO
9	José Pedro Jesus Costinha
10	JOÃO BRUNO COSTA RODRIGUES
11	LUÍS MIGUEL DA SILVA CARVALHO
12	LUÍS SÉRGIO SANTOS SIMÕES
13	MÁRCIO ANDRÉ FERNANDES DA SILVA
14	NELSON MANUEL MONTEIRO GOMES
15	NUNO FILIPE MENDES ERVALHO
16	PAULO ALEXANDRE MARTINS LOPES
17	PEDRO ALEXANDRE BARROSO MIRANDA DO VALE
18	PEDRO ANDRÉ DA CUNHA SOUSA
19	RICARDO MANUEL MONTEIRO PEREIRA
20	RUI ALEXANDRE CASAIS PEREIRA
21	RUI EDUARDO FERREIRA CORREIA
22	RUI MANUEL CAMPINHO VILAS BOAS
23	RUI MANUEL FREITAS MARTINS

Carvalhal, 09 de Dezembro de 2016

Cândido Alberto Fernandes Lopes  
( Cândido Alberto Fernandes Lopes - Presidente )

José Maria Loureiro Vilas Boas  
( José Maria Loureiro Vilas Boas - Tesoureiro )

